

**EDITAL BUJARU CULTURA VIVA PREMIAÇÃO CULTURAL DE MULTILINGUAGENS –  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - EDITAL BUJARU CULTURA VIVA -  
PREMIAÇÃO CULTURAL DE MULTILINGUAGENS – SELEÇÃO DE PROJETOS DE “MÚSICA –  
BANDAS MUSICAIS”, “MÚSICA PARAENSE”, “MÚSICA - CULTURA GOSPEL”, E “ARTESANATO”  
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI  
Nº 14.399/2022)**

---

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE BUJARU/PA!

Fazedores e Fazedoras de Cultura de Bujaru!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Bujaru/PA, 13 de Maio de 2026

**Glemeson Landell de Souza Rodrigues**  
**Secretário de Cultura e Turismo de Bujaru**



## EDITAL BUJARU CULTURA VIVA PREMIAÇÃO CULTURAL DE MULTILINGUAGENS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - EDITAL BUJARU CULTURA VIVA -  
PREMIAÇÃO CULTURAL DE MULTILINGUAGENS – SELEÇÃO DE PROJETOS DE “MÚSICA –  
BANDAS MUSICAIS”, “MÚSICA PARAENSE”, “MÚSICA - CULTURA GOSPEL”, E “ARTESANATO”  
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI  
Nº 14.399/2022)

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais das **Multilinguagens Culturais** atuantes no município de Bujaru/PA.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BUJARU no Estado do Pará torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1 Objeto do Edital

O presente edital tem por objeto a **seleção e premiação de agentes culturais, grupos, coletivos e fazedores de cultura de variadas categorias e segmentos**, que atuem em diversas linguagens artísticas e culturais, reconhecendo suas trajetórias e contribuições para o desenvolvimento cultural do MUNICÍPIO DE BUJARU/PARÁ observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE BUJARU/PARÁ

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## 2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 14 (CATORZE) Grupos e Agentes culturais de multilinguagens: consideram-se para este edital como **Multilinguagens Culturais**:

### 1. MÚSICA

1.1 Bandas Musicais;

1.2 Música Paraense;

2. CULTURA GOSPEL – Música;

3. ARTESANATO

Ressaltando que houve necessidade de remanejamento de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - EDITAL BUJARU CULTURA VIVA - **PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E TRADICIONAL**, que teve uma vaga não preenchida na categoria Cultura Tradicional.

## 2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Parágrafo Único. Considerando a leitura do “Ítem 8 (oito) – REMANEJAMENTO DE VAGAS” do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - EDITAL BUJARU CULTURA VIVA - PREMIAÇÃO CULTURA POPULAR E TRADICIONAL, que não foi preenchida 01 (uma) vaga. FICA remanejado o valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) para este Edital de Nº 003/2026 – Edital Bujaru Cultura Viva- Multilinguagens para o segmento cultural ARTESANATO.

Portanto o valor total deste edital é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

A despesa correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**UNIDADE GESTORA – 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Projeto Atividade – 2.133**

**Fonte de Recurso** – 1719.0000.00 – Transferências à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

**Natureza da Despesa** – 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

**Cultura** – Lei nº 14.399/2022

**Função Programática** -.13.392.0009.2.133 – LC 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

## 2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 14/05/2026 até às 23:59 horas do dia 20/05/2026.

**Atenção!** As inscrições presenciais na SECULT de Bujaru será de 08h as 12h e de 13h as 18h (dias úteis). As inscrições “on line” permanecem diariamente até as 23:59h do dia de término.

## 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural nas **Multilinguagens - Projetos de “Música – Bandas Musicais”, “Música Paraense”, “Cultura Gospel Música -”, e “Artesanato”** do Município de Bujaru/PA nos últimos 02 (DOIS) anos.

Agente Cultural das Multilinguagens - Projetos De “Música – Bandas Musicais”, “Música Paraense”, “Cultura Gospel - Música”, e “Artesanato”. É toda pessoa ou grupo de pessoas que detém os conhecimentos das **Multilinguagens (Anexo I)** e atua na sua transmissão, manutenção e preservação.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Servidores públicos municipais, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Atenção! Agentes culturais** que foram premiados em editais anteriores e não fizeram a contrapartida cultural daqueles editais, tais como Lei Paulo Gustavo 2023 e Lei Aldir 2024 aplicadas o fomento cultural no município de Bujaru/PA.

## **2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **02 (duas) categorias**, e poderá ser contemplado com no máximo **01 (uma) PREMIAÇÃO**.

**Conforme o quadro de demonstrativo de vagas e valores por segmento cultural abaixo:**

| SEGMENTO CULTURAL  | Vagas AC | Cotas Pessoas negras | Cotas P Indígenas | Cota PCD | Total de vagas Vagas AC + Cotas | Valor do prêmio | Valor total         |
|--|----------|----------------------|-------------------|----------|---------------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>SEGMENTO CULTURAL – I - MÚSICA</b><br>Subcategorias – Banda Musical e Música Paraense |          |                      |                   |          |                                 |                 |                     |
| I - MÚSICA   |          |                      |                   |          |                                 |                 |                     |
| i. Banda Musical “A”   | 1        | X                    | X                 | X        | 1 VAGA                          | R\$8.000,00     | R\$8.000,00         |
| ii. Banda Musical “B”  | 1        | 1                    | X                 | X        | 2 VAGA                          | R\$6.000,00     | R\$12.000,00        |
| iii. Música Paraense   | 2        | 1                    | x                 | x        | 3 VAGA                          | R\$4.000,00     | R\$12.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>  |          |                      |                   |          |                                 |                 | <b>R\$32.000,00</b> |
| <b>SEGMENTO CULTURAL – II CULTURA GOSPEL – Subcategoria - Música</b>                     |          |                      |                   |          |                                 |                 |                     |
| II. CULTURA GOSPEL – Música  | 2        | 1                    | X                 | X        | 2 VAGAS                         | R\$4.000,00     | R\$8.000,00         |
| <b>SEGMENTO CULTURAL – III ARTESANATO</b>  |          |                      |                   |          |                                 |                 |                     |
| III. ARTESANATO  | 4        | 1                    | X                 | 1        | 6 VAGAS                         | R\$833,33       | R\$5.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |          |                      |                   |          |                                 |                 | <b>R\$45.000,00</b> |

### 3. DAS CATEGORIAS

3.1. O edital contempla as seguintes categorias:

I – Música;

i. Bandas Musicais;

ii. **Música Paraense;**

**II - Cultura Gospel – Música;**

**III – Artesanato.**

Entende-se como:

**I – Grupos e Coletivos – MÚSICA**

i. **Bandas Musicais** – Para grupos formais ou informais.

ii. **Trajetória Cultural Individual – Música Paraense** - Para artistas e fazedores de cultura com atuação comprovada na temática e estilo paraense.

**II – Grupos e Coletivos – CULTURA GOSPEL – Música** - Para grupos formais ou informais.

**III – Artesanato – Artesãs e Artesãos de Bujaru/PA** - Reconhecimento de saberes tradicionais.

---

### 3.2 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das iniciativas culturais pelos agentes culturais das Multilinguagens Culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as iniciativas culturais
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais das Multilinguagens Culturais (**Anexo I**) selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural e Contra Partida Social**– etapa em que os agentes culturais de Multilinguagens habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

---

### 4. INSCRIÇÕES

a. **Como se inscrever**

O agente cultural de **Multilinguagens Culturais** deve encaminhar por meio do E-MAIL, ou presencialmente na Secretaria Municipal De Cultura E Turismo De Bujaru, ou preencher o formulário de inscrição (ANEXO II) disponível no site da prefeitura no local do edital através do Link: <https://docs.google.com/forms/d/1PaCtSBW52fDloj3Qkv0fDonGxGWAwwbcaiwG4jijqINU/edit>, a seguinte documentação:

**Atenção!** E-MAIL DA SECULT: [secult.bujarupa@gmail.com](mailto:secult.bujarupa@gmail.com)

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural nas Multilinguagens Culturais no MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; **Anexo III (Imagem de Comprovação) e Anexo IV (Trajetória cultural, portfólio ou Currículo Resumido)**

c) Termo de Anuência e Declaração de representação (Anexo V), no caso de concorrer como coletivo/grupo com ou sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII) ou de pessoa com deficiência (Anexo IX), se for concorrer às cotas; e

**Atenção!** O agente cultural das Multilinguagens Culturais é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural das Multilinguagens Culturais aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 5. COTAS

### a. Categoria de cotas (ANEXO VIII – AUTO DECLARAÇÃO)

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- 1) pessoas negras (pretas e pardas);
- 2) pessoas indígenas;
- 3) pessoas com deficiência.
- 4) Pessoas LGBTQIAP+.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito (ANEXO VIII), em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis conforme este edital.

### b. Concorrência concomitante

Os agentes culturais das Multilinguagens Culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, poderão ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais das Multilinguagens Culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla

concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **c. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **d. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais das Multilinguagens Culturais habilitados em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **e. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

SERÁ AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E COLETIVO OU GRUPO SEM CNPJ NOS TERMOS DA **IN 10/2023(MINC)**, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos e grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na iniciativa cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe da iniciativa cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no coletivo e grupo sem personalidade jurídica.]

VI - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

---

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **a. Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTA EDITAL PARECERISTAS MEMBROS DO CONSELHO DE CULTURA DE BUJARU E SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE BUJARU COMPOSTA POR 3 (TRÊS) MEMBROS

NA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO nomeados através de portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/SECULT – Bujaru/PA

**b. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo/grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**c. Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural das Multilinguagens Culturais (Anexo I) de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo X PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO.

**Atenção!** Os agentes culturais das Multilinguagens Culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal (BRASIL)**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

---

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação. Segue o quadro abaixo de Méritos e Pontos Extras:

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

## 6.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Critérios obrigatórios   | Pontuações              |       |            |     |           | Pontuação máxima |
|--|-------------------------|-------|------------|-----|-----------|------------------|
|  | Ausente                 | Pouco | Suficiente | Bom | Muito bom |                  |
| 1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município de Bujaru/Pará   | 0                       | 3     | 5          | 7   | 10        | 40 pontos        |
| 2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente. | 0                       | 3     | 5          | 7   | 10        |                  |
| 3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc..  | 0                       | 3     | 5          | 7   | 10        |                  |
| 4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade,                   | 0                       | 3     | 5          | 7   | 10        |                  |
|  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |       |            |     |           | 40 pts           |

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

| <b>PONTO EXTRA</b>  | Pontuação única |
|---|-----------------|
| <b>SERÁ PONTUADO OS GRUPOS CULTURAIS E/OU FAZEDORES DE CULTURA DO SEGMENTO CULTURAL – MÚSICA</b>  |                 |
| <b>Segmento Cultural - MÚSICA – Sub categoria - BANDAS MUSICAIS – GRUPO A</b>   |                 |
| 1. Grupo e Agentes culturais de bandas musicais que neles façam parte pessoas do gênero feminino, negras, LGBTQIAP+, PCD, quilombolas ou indígenas;   | 2               |
| 2. Grupo cultural de bandas musicais com premiação estadual com título individual. Ex.: categoria Banda Musical, Baliza, maestro, comissão de frente)   | 2               |
| 3. Grupo cultural de bandas musicais com premiação Estadual com título coletivo. Ex. grupo foi premiado<br>➤ De 1 a 3 títulos – 2 pontos                      De 4 a 6 títulos - 3 pontos<br>➤ De 7 a 9 títulos – 4 pontos                      Mais de 10 títulos – 6 pontos | Até 6 pontos    |

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| 4.  | Grupos culturais de bandas musicais Premiados em Concurso intermunicipal.  | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA</b>   |  | <b>20 PONTOS</b> |
| <b>Segmento Cultural - MÚSICA – Sub categoria - BANDAS MUSICAIS – GRUPO B</b> |  |                  |
| 5.  | Grupo e Agentes culturais de bandas musicais que neles façam parte pessoas do gênero feminino, negras, LGBTQIAP+, Pcd, quilombolas ou indígenas;   | 2                |
| 6   | Grupo cultural de bandas musicais com premiação estadual com título individual. Ex.: Baliza, maestro, comissão de frente)  | 2                |
| 7.  | Grupo cultural de bandas musicais com premiação Estadual com título coletivo. Ex. grupo foi premiado.<br>➤ De 1 a 3 títulos – 2 pontos                      De 4 a 6 títulos - 3 pontos<br>➤ De 7 a 9 títulos – 4 pontos                      Mais de 10 títulos – 6 pontos                  | Até 6 pontos     |
| 8.  | Grupos culturais de bandas musicais Premiados em Concurso intermunicipal.  | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA</b>   |  | <b>20 PONTOS</b> |
| 9.  | <b>Grupo cultural de bandas musicais com maior contribuição social ao município de Bujaru através de projetos,</b> ações, atividades de criação ou formação no segmento cultural música. (Obs: Comprovação através de links, fotos e vídeos – inserir no formulário de inscrição “on line”). | <b>10 pontos</b> |

**a. Como funciona o sistema de pontuação?**

Cada agente cultural poderá receber no máximo 70 pontos e no mínimo 40 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 40 pontos será desclassificado(a). A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, atribuídos pelos avaliadores(as) da comissão de seleção.

**b. E se houver empate? Como desempatar?**

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

**d. Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PARÁ e no site oficial E MÍDIAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BUJARU/PA.

Contra a decisão da etapa de seleção e habilitação, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DO EDITAL** por meio do Anexo VII.

Os recursos deverão ser enviados a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO** com o título **“RECURSO”** e **“NOME DO GRUPO OU AGENTE CULTURAL”** que concorre como responsável para o E-MAIL: [secult.bujarupa@gmail.com](mailto:secult.bujarupa@gmail.com), no prazo estabelecido no ANEXO – CRONOGRAMA do edital DE 24H OU SEJA 1 (UM) DIAS, CONFORME INCISO III DO ART 9ª DA LEI Nº 14.903/2024], a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia após à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da etapa de seleção e habilitação** será divulgado no PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PARÁ e no site oficial E MÍDIAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BUJARU/PA.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA B DE CADA SEGMENTO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. Serão garantidas cotas mínimas para:

- Pessoas negras
- Povos indígenas
- Comunidades tradicionais
- Pessoas LGBTQIA+
- Pessoas com deficiência

8.2. Percentual mínimo sugerido: **25% das vagas**

## 9. DA ACESSIBILIDADE

9.1. O edital assegura medidas de acessibilidade, como:

- Inscrição com auxílio presencial
- Linguagem simplificada
- Atendimento prioritário

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 10.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural das culturas de Multilinguagens responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de TRÊS DIAS após a publicação do resultado final de seleção, por meio FÍSICO, comparecendo presencialmente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bujaur/PA OU POR E-MAIL: [secult.bujarupa@gmail.com](mailto:secult.bujarupa@gmail.com), os seguintes documentos:

➤ **Se o agente cultural das culturas de Multilinguagens Culturais for pessoa física:**

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais de multilinguagens

- I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

➤ **Se o agente cultural das culturas de multilinguagens for pessoa jurídica:**

- I- Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e
- IV- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

➤ **Se o agente cultural das culturas de multilinguagens for coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

- I- documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais de multilinguagens para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

## 10.2 Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Bujaru/PA e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PARÁ.

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO**, que deve ser apresentado pelo Anexo VI por meio do e-mail: E-MAIL: [secult.bujarupa@gmail.com](mailto:secult.bujarupa@gmail.com), e sob o título **RECURSO DA FASE FINAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO** no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PARÁ.

➤ **Após essa etapa, não caberá mais recurso.**

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

### 11.1. Os premiados deverão:

- Autorizar uso de imagem e nome
- Participar de ações culturais institucionais (quando convidados) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bujaru (em data ajustada) para execução cultural do projeto premiado.

## 12. DO CRONOGRAMA

| ITENS | ETAPAS  | PRAZO INICIAL    | PRAZO FINAL   |
|-------|---|------------------|---------------|
| 01    | PUBLICAÇÃO DO EDITAL  | 13/05/2026       |               |
| 02    | INSCRIÇÕES  | 14/05/2026       | 20/05/2026    |
| 03    | SELEÇÃO - ANÁLISE DE MÉRITO   | 21/05/2026       | 21/05/2026    |
| 04    | RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO   | 22/05/2026       |               |
| 05    | RECURSO DA FASE DE RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO                      | 23 A 24 /05/2026 |               |
| 06    | RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO       | 25/05/2026       |               |
| 07    | RECURSO DA FASE FINAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO | 26/05/2026       |               |
| 08    | PUBLICAÇÃO FINAL HABILITAÇÃO PÓS PRAZO DE RECURSO                                     | 27/05/2026       |               |
| 09    | ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO                                  | 27/05/2026       | 03/06/2026    |
| 10    | EXECUÇÃO DAS CONTRA PARTIDAS SOCIAIS DOS PREMIADOS                                    | JULHO/2026       | DEZEMBRO/2026 |

### **13. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural de multilinguagens contemplados será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **a. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PARÁ.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais das multilinguagens. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no SITE PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PARÁ, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BUJARU e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

#### **b. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [secult.bujarupa@gmail.com](mailto:secult.bujarupa@gmail.com) e telefone 91 98825-7321.

Os casos omissos ficarão a cargo do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BUJARU E A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO

#### **c. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 dias após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

#### **d) Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

**Anexo I** – Categorias e Valores

**Anexo II** – Formulário de Inscrição

- Anexo III** – Imagem de Comprovação de Premiação Intermunicipal e/ou Estadual
- Anexo IV**- Modelo de Trajetória Cultural/Currículo resumido, ou portfólio.
- Anexo V** – Termo de Anuência e Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo VI** - Recibo e Termo de premiação cultural
- Anexo VII** - Formulário de Recurso
- Anexo VIII** – Auto Declaração Étnico racial
- Anexo IX** - Declaração-PCDs-Multilinguagens
- Anexo X** – Critério e Pontuação-
- Anexo XI** - Cronograma